



Índice

| | |
|--|---|
| Secretaria Municipal do Gabinete Civil..... | 2 |
| DECRETO | 2 |
| DECRETO Nº 055/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. | 2 |

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

DECRETO

DECRETO Nº 055/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.
DECRETO Nº055/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter atualizados os dados funcionais e pessoais dos servidores públicos municipais para fins de gestão de pessoal e cumprimento de obrigações previdenciárias e fiscais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, que exige a organização fidedigna do quadro de colaboradores da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e conferência de lotação dos servidores comissionados e contratados temporariamente no âmbito das diversas secretarias e órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, lotados nos órgãos e secretarias listados no Art. 2º deste Decreto, para fins de Atualização Cadastral Obrigatória.

Art. 2º- A convocação abrange, obrigatoriamente, ocupantes de cargos em comissão inclusive os servidores efetivos e contratados temporários vinculados a todas as secretarias e órgão municipais;

Art. 3º- A atualização cadastral será realizada impreterivelmente no período de 21 de maio a 15 de junho 2026, no horário das 08:00h às 14:00h, nos seguintes locais.

1. Recursos Humanos da Prefeitura
- Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento

- Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária;
 - Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural;
 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil
 - Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer;
 - Secretaria Municipal Especial de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Socioeconômico
 - Gabinete do Prefeito;
 - Secretaria Municipal de Articulação Política;
 - Procuradoria Geral do Município;
 - Ouvidoria Geral do Município;
 - Controladoria Geral do Município;
 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Davinópolis
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes
 - departamento de administração da própria Secretaria;
 3. Secretaria Municipal de Saúde
 - Recursos Humanos da própria Secretaria;
 4. Secretaria Municipal de Educação
 - Recursos Humanos da Educação);
 5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Recursos Humanos na própria Secretaria).

Art. 4º- O comparecimento deverá ser presencial, devendo o servidor apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento de Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante da conta bancaria.

Art. 5º- O servidor que, sem justificativa legal devidamente comprovada, deixar de realizar a atualização cadastral no prazo estabelecido neste Decreto, terá o pagamento de seus vencimentos suspenso a partir do mês subsequente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º- É de inteira responsabilidade do servidor a veracidade das informações prestadas e a integridade dos documentos apresentados, sob pena de responder civil, penal e administrativamente por eventuais falsidades.

Art. 7º- Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 426ozecxbiw20260520160516*



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

